



BARREIRA
PREFEITURA



Agente de Contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.
011/2025-INEX

O **MUNICÍPIO DE Barreira**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lúcio Torres 622 Centro Barreira, Ceará, CEP.62.795-000 inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.459.632/0001-05, através da Secretaria de Saúde neste ato representado da Sra. Izabel Cristina de Araújo Alves, nos termos do **art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº. 63/2021** AUTORIZO a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025-INEX** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA MULHER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE, LOCALIZADO NA RUA SENHOR DE CASTRO, S/N - CENTRO NA CIDADE DE BARREIRA-CE, CEP: 62795-000.

CONTRATADO: MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO

CPF: 163.620.473-20

PREÇO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

ORÇAMENTO

Dotação Orçamentária: 04.122.0137.2.009.0000

Fonte: 1.500.1000.00

Detalhamento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A locação de um imóvel para almoxarifado é necessária para atender às necessidades de armazenamento e gerenciamento de materiais e equipamentos da instituição. O almoxarifado é um espaço fundamental para a gestão de recursos materiais, permitindo a organização, o controle e a distribuição eficiente de materiais e equipamentos.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



Necessidades

A locação de um imóvel para almoxarifado atenderá às seguintes necessidades:

1. Armazenamento seguro: Um espaço adequado para armazenar materiais e equipamentos, protegendo-os contra danos, perdas ou furtos.
2. Organização e controle: Um espaço organizado para gerenciar e controlar o estoque de materiais e equipamentos, permitindo a identificação e localização rápida de itens.
3. Distribuição eficiente: Um espaço que permita a distribuição eficiente de materiais e equipamentos para os setores da instituição.
4. Redução de custos: A locação de um imóvel para almoxarifado pode ser mais econômica do que a construção ou aquisição de um imóvel próprio.

Benefícios

A locação de um imóvel para almoxarifado trará os seguintes benefícios:

1. Melhoria da eficiência: Um almoxarifado bem organizado e gerenciado permitirá a redução de tempo e custos na distribuição de materiais e equipamentos.
2. Redução de perdas: A organização e o controle do estoque reduzirão a possibilidade de perdas ou furtos de materiais e equipamentos.
3. Melhoria da gestão de recursos: O almoxarifado permitirá a gestão eficiente de recursos materiais, reduzindo custos e melhorando a eficiência.
4. Cumprimento de normas e regulamentações: O almoxarifado permitirá o cumprimento de normas e regulamentações relacionadas à gestão de recursos materiais.

Conclusão

A locação de um imóvel para almoxarifado é uma necessidade fundamental para a instituição, permitindo a organização, o controle e a distribuição eficiente de materiais e equipamentos. Além disso, trará benefícios significativos, incluindo a melhoria da eficiência, a redução de perdas e a melhoria da gestão de recursos.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Barreira – CE, 06 de janeiro de 2025

Izabel Cristina de Araújo Alves
Izabel Cristina de Araújo Alves
Secretária de Saúde

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631